



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 628, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PROPÕE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR RONALDO MENDES BARREIROS, PELA PRÁTICA DE ATO CARACTERIZADO COMO QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 05/07/2018  
14/08/18

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, e o art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou por maioria de dois terços e o Presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica cassado o mandato do vereador Ronaldo Mendes Barreiros (SD), pela prática de ato que ficou caracterizado como quebra de decoro parlamentar e improbidade administrativa.

**§ 1º** O ato de que trata o caput deste artigo foi a apropriação indevida de um aparelho NOTEBOOK pertencente à Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

**§ 2º** A aprovação deste decreto legislativo importa na consequente aprovação do Parecer Final da Comissão Processante.

**Art. 2º** A cassação do mandato se dá pela violação dos dispositivos contidos no art. 6º, III, da Resolução nº 375/2009; no art. 7º, incisos I e III, do Decreto Lei nº 201/1967; e no art. 29, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de julho de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)**  
Presidente



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)**  
Vice-Presidente

**DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)**  
Primeiro Secretário

**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)**  
Segundo Secretário

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 05/07/2018